



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2024

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 101/2024.
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

O projeto, de autoria do verador Fabinho Polisinani, estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães em vias e logradouros públicos.

Como se sabe, atualmente se encontra em vigor a Lei Municipal nº 3.491, de 12 de julho de 2001, que proíbe a circulação de cães nas vias públicas e logradouros do Município, conforme especifica.

Contudo, de acordo com referida Lei, não é exigido o emprego de focinheira para os cães de raças notoriamente violentas e perigosas.

De tal modo, busca-se determinar que a condução em vias, logradouros ou locais de acesso público de cães de raças notoriamente violentas e perigosas deverá ser feita sempre com a utilização de guia curta de condução e focinheira.

Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas.

Sendo assim, no tocante aos aspectos a serem analisados por esta Comissão, nada a opor à tramitação da matéria.

É o parecer.

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.
É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).